



Jornal Oficial do
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Pág. 1

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 004/JANEIRO DE 1997

EDIÇÃO 013 – 2ª QUINZENA-30/03/2023



LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA N.º 420, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS/PB A PROCEDER COM A DEMOLIÇÃO DA ANTIGA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, EDILSON ALVES, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO, COM 06 SALAS DE AULAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Marizópolis/PB a proceder com a demolição da antiga quadra poliesportiva, localizada na Rua João Vicente de Almeida, 22, Edilson Alves, para fins de construção de escola de um pavimento, com 06 salas de aulas, conforme Projeto Básico em anexo.

Parágrafo único – A descrição do imóvel, consta na certidão de matrícula do imóvel, nº 19.976, com registro no 1º Cartório de Serviço Notarial e Registral, do Município de Sousa-PB.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Marizópolis-PB, 23 de março de 2023.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA N.º 421, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO APLICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos municipais.

Art. 2º Os Servidores Públicos Municipais do Município de Marizópolis-PB, poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Parágrafo único. O total de consignações facultativas de que trata o caput deste artigo não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, observado que, 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 3º Quando leis ou regulamentos específicos não definirem percentuais maiores, o limite de que trata o parágrafo único do art. 2º desta Lei será aplicado como percentual máximo, que poderá ser descontado automaticamente de remuneração ou de benefício previdenciário, para fins de pagamento de operações de crédito realizadas por:

I - servidores públicos municipais inativos;

II - empregados públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional; e

III - pensionistas de servidores municipais.

Art. 4º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 5º É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

Parágrafo único. A apuração do demonstrativo dos rendimentos líquidos será realizada com base nas informações disponíveis às instituições financeiras, que poderão solicitar, inclusive, valores declarados pelo próprio solicitante.

Art. 6º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marizópolis/PB, 23 de março de 2023.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS**, CPF: 045.337.664-98, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO**, Nível IV, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 16 de março de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IOLANDA GIBSON CARVALHO LINS**, CPF Nº (039.437.694-88), para ocupar o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THIAGO ALISSON ALEXANDRE**, CPF Nº (071.287.994-35), para ocupar o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BIANCA LINS MARQUES DE SOUSA**, CPF Nº (112.841.944-00), para ocupar o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

O Prefeito do Município de Marizópolis- Paraíba, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica deste Município de Marizópolis, em conformidade com o disposto:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Representantes da Comissão de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância:

a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

TITULAR: Fabiana Kelciane Fernandes de Araújo, CPF: 063.236.024-07

SUPLENTE: Luiz Marcelino de Oliveira, CPF: 023.047.794-17

b) do Conselho Tutelar

TITULAR: Márcia Maria Guimarães Marques, CPF: 043.556.324-66

SUPLENTE: Jeceliana Gonçalves Sarmiento Mendes, CPF: 075.561.204-30

c) dos conselhos setoriais

Conselho da Secretaria Municipal de Saúde (CMS):

TITULAR: Maria Edvaneide Quirino Da Silva, CPF: 040.907.524-85

SUPLENTE: Jocélia Alexandre dos Santos Bezerra, CPF: 098.748.294-78

Conselho da Secretaria Municipal de Educação (CME):

TITULAR: Patrício Henrique de Vasconcelos, CPF: 025.368.424-28

SUPLENTE: Jeovânio Anísio da Silva, CPF: 103.481.164-97

- Conselho da Secretaria Municipal de Assistência Social (CMAS):

TITULAR: Fernando Possidônio Alves, CPF: 100.700.374-46

SUPLENTE: Maria Sheyla Pinheiro dos Santos, CPF: 098.677.344-16

Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

TITULAR: Elaine Cristina Rodrigues da Silva, CPF: 008.728.634-33

SUPLENTE: Kaliane de Andrade Alves da Silva, CPF: 094.149.104-84

Conselho da Secretaria Municipal de Controle e Acompanhamento Social

(CACS/FUNDEB):

TITULAR: Luiz Marcelino de Oliveira, CPF:023.047.794-17

SUPLENTE: Jeovânio Anísio da Silva CPF: 103.481.164-97

d) dos órgãos setoriais municipais gestores das políticas sociais de

Saúde:

TITULAR: Rodrigo Rodolfo de Melo, CPF: 039.638.344-92

SUPLENTE: Camila Thais Marques da Silva, CPF: 096.577.274-80

Assistência Social:

TITULAR: Leia Gomes de Brito Braga, CPF: 010.374.354-51

SUPLENTE: Antoniely Anália Pinheiro, CPF: 084.215.024-25

Secretaria de Esporte e Lazer:

TITULAR: Jorgenaldo Martins de Sosas, CPF: 118.297.048-69

SUPLENTE: Gilvanildo Martins de Sousa, CPF: 036.431.544-02

e) do órgão municipal gestor de planejamento e finanças:

TITULAR: Ridelson Alexandre Antunes, CPF: 136.576.104-48

SUPLENTE: Thales Almeida Ponce Leon, CPF: 094.698.704-17

h) dos órgãos da imprensa:

TITULAR: Lourival Antônio Simões de Farias, CPF: 024.765.724-70

i) das famílias:

TITULAR: Sueli Vieira Quirino, CPF: 008. 260.754-01

SUPLENTE: Romeiro Avelino do Nascimento, CPF: 009.418.104-76

Art. 2º - Revoga-se a Portaria 121/2023, retroativa a 15/03/2023.

Gabinete Constitucional do Município de Marizópolis, Estado da Paraíba.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA LAYZA DE AS ARISTIDES**, CPF Nº (144.631.964-42), para ocupar o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SHEILA ADELIANE SOUSA DA SILVA**, CPF Nº (098.666.514-28), para ocupar o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANILO LINS DE SA**, CPF Nº (139.247.464-78), para ocupar o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KESSIA RAQUEL PEREIRA DIAS**, CPF Nº (135.222.864-56), para ocupar o cargo de **UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 131/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSYEL GOMES DA SILVA**, CPF: (716.016.554-36), da função de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO**, Nível IV, Símbolo CCD II, integrante da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Comunicação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 160/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 112/2023, com data retroativa a 13/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2023.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 132/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 065/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO determinação da Lei Nº 8069/1990 que estabelece o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 231/2022 do CONANDA, que estabelece normas para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Especial do processo de escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marizópolis-PB, até ulterior deliberação.

Presidente: FABIANA KELCIANE FERNANDES DE ARAÚJO OLÍMPIO, representante da Secretaria de Assistência Social;

Membro: MELKA LISANA CARVALHO CAROLINO, representante da Secretaria de Educação;

Membro: RAILETE PEREIRA FORMIGA, representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2023.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 125/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada a Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr (a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e OUTRO LADO O Sr(a) **RITA MARIA DA SILVA REGO**, Brasileiro (a), portador do RG nº 1024588 SSP/PB e do CPF nº 238.134.824-72 residente e domiciliado(a) na RUA CAMILO GOMES DE FARIAS, SN, EDILSON ALVES, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATO, lotado na 74-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS FUNDEB 30%, a partir de 17/03/2023, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2023, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 1.500,00 Um Mil e Quinhentos Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação **no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicof.com.br - PublicoOff Folha de Pagamento - versão 2023.1.0.6 - 03/03/2023-2000 30/03/2023 08:51:32 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 588-9000 Carma, Marizópolis-PB fone: 8(33)544-1041/8(33)544-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 17 de Março de 2023

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

RITA MARIA DA SILVA REGO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicof.com.br - PublicoOff Folha de Pagamento - versão 2023.1.0.6 - 03/03/2023-2000 30/03/2023 08:51:32 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 588-9000 Carma, Marizópolis-PB fone: 8(33)544-1041/8(33)544-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO Nº 126/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.37,IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 265/2017, TUDO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a Prefeitura Municipal de Marizópolis - ESTADO PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.941/0001-49, situada a Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN, Centro, Marizópolis-PB, neste ato representada pelo Exmo(a) Sr (a) **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito(a), Brasileiro(a), Casado(a) residente neste Município, RG nº 2631985 SSP PB, CPF nº 009.910.544-66 e OUTRO LADO O Sr(a) **DANIEL DE SOUSA RIBEIRO**, Brasileiro (a), portador do RG nº 3323734 SSP/PB e do CPF nº 085.101.364-32 residente e domiciliado(a) na RIACHÃO DOS RIBEIROS, S/N, ZONA RURAL, MARIZOPOLIS-PB, aqui denominado CONTRATADO, ficando justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará na função de PROFESSOR (A), lotado na 75-SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATADOS 70%, a partir de 21/03/2023, por um período de 10 meses, até o dia 31/12/2023, quando ao final do prazo ou mesmo antecipadamente, se rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização e/ou obrigação trabalhista por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado às partes, por direito recíproco de rescisão imotivada antes do tempo do término do presente contrato independente de pré-aviso, ou qualquer indenização e/ou obrigação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária, e o horário de trabalho em que o CONTRATADO prestará serviço a CONTRATANTE, serão conforme o estabelecido pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração a ser paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será de R\$ 2.050,00 Dois Mil e Cinquenta Reais, e seu reajuste ocorrerá na mesma data e obedecerá aos mesmos índices aplicados aos serviços do quadro efetivo com função igual e/ou assemelhada, e dela será obrigatoriamente descontada a contribuição previdenciária de acordo com o Art. 40 § 13 da constituição Federal, como também o IRRF quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO ao assinar o presente contrato, declara que está ciente que deve respeitar todas as condições contidas no mesmo, bem como, Ordens de Serviço, Portarias, Decretos e Circulares emitidos pelo Poder Executivo, aplicando-se em caso de descumprimento a rescisão unilateral do presente contrato, sem quaisquer obrigações indenizatórias e/ou trabalhistas por parte da CONTRATANTE, e também que, caso deseje continuar trabalhando para a CONTRATANTE, após o encerramento deste, de acordo com a legislação vigente, deverá inscrever-se a Concurso público de prova ou provas e títulos, quando o Poder Executivo o instituir.

CLÁUSULA SEXTA - Declarada a ilegalidade do ato de admissão pelo TCE, este será tornado sem efeito no prazo a contar da data de publicação **no diário oficial da DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

www.publicof.com.br - PublicoOff Folha de Pagamento - versão 2023.1.0.6 - 03/03/2023-2000 30/03/2023 08:51:33 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 588-9000 Carma, Marizópolis-PB fone: 8(33)544-1041/8(33)544-1041



Prefeitura Municipal de Marizópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos legais, indo devidamente assinado por 2 (Duas) testemunhas que a todo assistiram.

MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, 21 de Março de 2023

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO(A)

DANIEL DE SOUSA RIBEIRO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

www.publicof.com.br - PublicoOff Folha de Pagamento - versão 2023.1.0.6 - 03/03/2023-2000 30/03/2023 08:51:33 Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Marizópolis CNPJ: 01.612.941/0001-49 Rua JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, 000SN Cep: 588-9000 Carma, Marizópolis-PB fone: 8(33)544-1041/8(33)544-1041



RPPS – REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS – CNPJ: 02.938.882/0001-66
Rua João Vicente de Almeida s/n Bairro Edilson Alves CEP: 58819-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PARAÍBA

Portaria nº 01/2023

A Diretora Presidente do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marizópolis/PB, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao que preceitua o art. 2º do Decreto nº 010 de março de 2023:

RESOLVE:

NOMEAR os representantes: Titular - **Melka Lisana Carvalho Carolino** e Suplente - **Eridan Cavalcante Soares dos Santos** (Indicados pelo Chefe do Poder Executivo), Titular - **Vinícios Nito Nóbrega Gomes** e Suplente - **Daniel Elias Casimiro** (indicados pelo Conselho Municipal de Previdência) e Titular - **Jaqueline Marques Pessoa** e Suplente - **Marcelino Luiz de Oliveira** (indicados pelos Servidores Públicos Municipais), para comporem o **Comitê de Investimento do RPPS**, para exercer o mandato de quatro anos, podendo ser prorrogado por igual período.

DETERMINAR que a presente portaria tenha vigência a partir de sua publicação.

Marizópolis/PB, 29 de março de 2023


MELKA LISANA CARVALHO CAROLINO
Presidente do IPAM



RPPS – REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MARIZÓPOLIS – CNPJ: 02.938.882/0001-66
Rua João Vicente de Almeida s/n Bairro Edilson Alves CEP: 58819-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PARAÍBA

Portaria nº. 02/2023

O Diretor Presidente do RPPS- Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marizópolis/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 40, §7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 e dos arts. 50 e 54, §2º da Lei 059/2007 e suas alterações.

Considerando parecer da Procuradoria Jurídica, que pugna pela concessão do benefício de reconhecimento de união estável e habilitação de pensão por morte, a senhora **WANDELZA BATISTA DE SOUSA SILVA**, em virtude do falecimento do seu companheiro, senhor **WELLINGTON CAVALCANTE DE MENEZES**, que era detentor de cargo efetivo no município.

RESOLVE:

CONCEDER, o benefício de pensão por morte, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à senhora **WANDELZA BATISTA DE SOUSA SILVA**, que convivia em união estável com o senhor **WELLINGTON CAVALCANTE DE MENEZES**, que exercia o cargo de **VIGIA** do quadro efetivo de funcionários até o momento de seu falecimento, com matrícula 1823-4, nos termos do art. 40, §7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 e dos arts. 50 e 54, §2º da Lei 059/2007 e suas alterações.

DETERMINAR que a pensão seja dividida em **cotas iguais de 50%** do valor, onde a requerente receberá uma parte e a outra continuará sendo recebida pelo filho do casal, o já beneficiário, **FRANCISCO WELLINGTON BATISTA MENEZES**.

Marizópolis/PB, 29 de março de 2023.


MELKA LISANA CARVALHO CAROLINO
PRESIDENTE IPAM